



Impugnação 24/11/2020 07:51:10

----- Original Message ----- Assunto: Impugnação ao edital de pneus Data: Segunda, Novembro 23, 2020 13:25 -03 De: Camila Bergamo Para: "cpl.sral@dpf.gov.br" Boa Tarde! Segue em anexo a impugnação ao edital de pneus. Peço que, por gentileza, confirme o recebimento. Desde já agradeço. Atenciosamente, Camila -----anexo da mensagem ----- ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, fone (49) 99969-5400, e endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro, no art. 41, § 1º, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor: PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 26/11/2020, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva. PRELIMINAR - DA OBSERVÂNCIA DOS PRÍNCIPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos: Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, no entanto, é o Art. 3º da renomada "Lei das Licitações" Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. §1º. É vedado aos agentes públicos: I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso) O objetivo da impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado. SÍNTESE DOS FATOS A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2020, a realizar-se na data de 26/11/2020, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Polícia Federal – Superintendência Regional em Alagoas – SR/PF/AL, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos. As referidas ilegalidades possuem cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige, para a habilitação dos concorrentes inúmeras certidões e documentos em especial no que pertine às seguintes exigências que impossibilitam a cotação de produtos importados, quais sejam: DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR ETIQUETAGEM MÍNIMA PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME 1.7. Só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de "C e C", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Tal disposição é considerada uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merece ser alterada, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional. Importante destacar que a Lei Nº 8.666/93 preceitua as seguintes exigências para participação e habilitação em licitações: Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I – Habilitação jurídica; II- Qualificação técnica; III – Qualificação econômico-financeira; IV – Regularidade fiscal; V – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Ainda, nossa Carta Magna e a própria legislação de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. Prescreve a Constituição Federal: Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) (Grifo Nosso) Ainda, a qualificação exigida para fins de habilitação DEVE SER SOMENTE AQUELA INDISPENSÁVEL E SUFICIENTE PARA GARANTIR A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. É isso que estabelece a parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do mais, os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação. Assim se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para a exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente; abaixo segue um TCU para arrimar o pleito da licitante: TCU – Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes". Ainda, cita-se a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas de São Paulo: SÚMULA 15- em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa. Dessa forma, mostra-se necessária a retificação do edital impugnado a fim de que se proceda à correção necessária mediante a adequação aos pressupostos legais, excluindo as referidas exigências acima elencadas, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: MÉRITO DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR ETIQUETAGEM MÍNIMA PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME O termo de referência do referido edital estipula que todos os pneus devem possuir "etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, para que estejam qualificados para participar do certame. Contudo, em posse do referido edital, constatou-se que em todos os itens possuem a referida exigência. Porém, ao analisar a portaria INMETRO nº 544/2012, percebe-se que os requisitos de desempenho não são aplicáveis para determinados tipos de pneus, vejamos: "1.1.2 Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para: a) pneus de construção diagonal; b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével "Uso Temporário ou "Temporary Use Only"; c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores; d) pneus de veículos de coleção; e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h; f) pneus tipo "Professional Off Road" (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, e que apresentam simultaneamente as seguintes características para: f.1) pneus novos destinados a automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados com profundidade de sulco ≥ 11 mm, símbolo de velocidade $\leq Q$, voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; f.2) pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados com profundidade de sulco ≥ 11 mm, símbolo de velocidade $\leq Q$, voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; f.3) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados com profundidade de sulco ≥ 16 mm, símbolo de velocidade $\leq K$, voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 35\%$; g) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolemento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características: g.1) profundidade de sulco ≥ 18 mm; g.2) símbolo velocidade $\leq K$; g.3) voidtofillratio (percentual de espaços vazios na área de contato do desenho da banda de rod

de contato do desenho da banda de rodagem com o solo) $\geq 30\%$." (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015) Ademais, com relação aos itens do edital que exigem a apresentação dos índices, raramente são encontrados pneus que atendem a escala de desempenho A, B, ou C, sendo que sequer os pneus de fabricação nacional apresentam, restando claro afronte ao princípio basilar da licitação, ou seja, da ampla concorrência no certame. Dessa forma, ante as exigências ilegais estipuladas no edital guerreado, não resta outra alternativa a não ser sua retificação, deixando de exigir a etiquetação para os pneus dos itens que não possuem, e enquadrando os demais para que possam condizer com o real desempenho dos pneus que encontram-se no mercado nacional e importado, sob pena de incorrer em ato ilegal, ao passo que restringe completamente o certame. PEDIDOS Ante o exposto, requer-se: a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório; b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital e: b.1) EXCLUIR a exigência de: DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR ETIQUETAGEM MÍNIMA PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME 1.7. Só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de "C e C", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações. Nestes termos, pede deferimento. Concórdia, 23 de novembro de 2020 CAMILA PAULA BERGAMO OAB/SC 48.558

[Fechar](#)



Resposta 24/11/2020 07:51:10

Informação nº 16841912/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – UASG 200358 Processo SEi nº 08230.005679/2020-83 1. Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada por Camila Bergamo, Advogada, OAB/SC 48.558, informando o que se segue: DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO 2. O pregão em questão está com abertura agendada para o dia 26/11/2020. 3. A requerente encaminhou seu pedido em 23/11/2020, atendendo aos requisitos definidos na cláusula 22 do Edital. Portanto, tempestivo. DOS ARGUMENTOS DO IMPUGNANTE 4. Em síntese, a Impugnante objetiva o recebimento e processamento das razões de impugnação; exclusão da exigência prevista no item 1.7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital); e republicação do instrumento convocatório, escoimado do víncio atacado. 5. Argumenta ainda impugnante que: a exigência de etiquetagem mínima é discriminatória para com os produtos importados; que qualquer exigência deve ser restrita ao indispensável para garantir a execução do objeto contratado; que é exigida a etiqueta ENCE para qualificação do interessado na licitação; que os requisitos de desempenho exigidos não são aplicáveis para determinados tipos de pneus; que raramente são encontrados pneus que atendem a escala A, B ou C, inclusive os nacionais; e que retire a exigências dos pneus dos itens que não possuem. DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO DO PREGOEIRO 6. Conforme manifestação da unidade técnica, demandante dos materiais em questão, a etiquetagem exigida para os pneus constantes no Edital do Pregão 07/2020 da UASG 200358 objetiva gerar maior economia de combustíveis, maior durabilidade dos materiais e segurança para condução dos veículos (por meio de menor distância de frenagem, melhor dirigibilidade e mais estabilidade). 7. Os teste e ensaios que definem que pneus com etiquetagem em nível maior (a escala vai de A a G) garantem mais economia, resistência e segurança foram desenvolvidos pelo órgão regulador da matéria, no caso o INMETRO. 8. O Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus, implementado desde 2018, define que só poderão ser comercializados pneus novos radiais de passeio e comerciais leves, dentre outros, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). A resolução foi regulamentada pelo Inmetro por meio da Portaria 544/2012. Estudos do órgão de regulação INMETRO definiram padrões de etiquetagem (compulsória) para pneus novos comercializados no Brasil. Portanto, não há que se cogitar não exigir a etiquetagem, já que esta é decorrente de norma da Administração Pública. 9. Os níveis exigidos no edital em combate são razoáveis (nem o maior e nem o menor), portanto, não discriminatórios. 10 A impugnante indica que a etiquetagem ENCE não é aplicável para alguns pneus e que raramente são encontrados pneus nacionais nos níveis A, B ou C, no entanto, não indica quais os pneus constantes no Edital questionado não exige etiquetagem compulsória. Considerando que não se pretende adquirir pneus para uso em bicicletas, veículos agrícolas, a veículos de competições, militares, industriais e empilhadeiras, entende-se por necessária a exigência em questão. 11. A exigência de etiquetagem ENCE nos níveis "C" e "C" é razoável. Também, necessária por força da Portaria 544/2012 do INMETRO, bem como, amparada nos princípios desenvolvimento sustentável e escolha da proposta mais vantajosa para administração, ambos presentes na Lei 8666/93. CONCLUSÃO 12. Recebo a impugnação proposta por Camila Bergamo, Advogada, OAB/SC 48.558. 13. E, no mérito, com base nas razões de fato e de direito expostas no item 3 supra, decidido pela improcedência dos pedidos formulados. FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA Administrador - matrícula 14.001 Pregoeiro